



## *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS*

### **EDITAL Nº 001/2023 - CMAS**

O Conselho Municipal Assistência Social de Itabirito - CMAS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2715, de 17 de dezembro 2008 e alterações posteriores, na Lei nº 2951 de 08 de outubro 2013 e com o disposto neste edital.

#### **1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

1.1- O presente edital regulamenta o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, os quais serão conselheiros junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Itabirito – MG – CMAS.

1.2- O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos permitida à recondução mediante processo de escolha.

1.3- A função de conselheiro é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.4 - O CMAS instituirá uma comissão organizadora para coordenar o processo de escolha.

1.5 - O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas:

1.5.1 - Inscrição;

1.5.2 - Assembléia de Eleição;

1.5.3 - Nomeação;

1.5.4 – Posse;

#### **2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA REPRESENTAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do processo de escolha como candidatos e eleitores:

2.1.1 - Entidades e organizações de assistência social;

2.1.2 - Representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

2.1.3 - Representantes dos usuários do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

2.2 - A representação no CMAS segue a seguinte composição:

2.2.1 - Três titulares e três suplentes para a representação do item 2.1.1;

2.2.2 - Três titulares e três suplentes para a representação do item 2.1.2;

2.2.3 - Dois titulares e dois suplentes para a representação do item 2.1.3.

2.3 - As entidades e organizações de assistência social são aquelas devidamente inscritas no CMAS.

2.4 - Os representantes dos trabalhadores do SUAS são todos aqueles inseridos nas Secretarias de Assistência Social, nas Secretarias Executivas dos Conselhos de Assistência Social, nas unidades públicas estatais, nas entidades e organizações de Assistência Social, respectivamente responsáveis pelas funções de gestão e pelo provimento dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais da rede socioassistencial.

2.5 - São considerados representantes dos usuários do SUAS as pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da política de assistência social.



## *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS*

2.6 - A pessoa jurídica eleita para compor o CMAS indicará um membro de seus quadros para atuar como conselheiro.

### **3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 - **Data:** 06/11/2023 até dia 10/11/2023 (de segunda-feira a sexta-feira).

3.2 - **Horário:** 08:00 às 14:00 horas.

3.3 - **Local:** Secretaria de Desenvolvimento Social – Rua Doutor Alberto Woods Soares 143 , Santa Tereza, Itabirito – MG.

3.4 - **Do conhecimento do edital:** antes de efetuar a inscrição o candidato que queira participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5 - **Do ato de inscrição:**

3.5.1 - A inscrição será efetuada por categoria de representação:

3.5.1.1 - Entidades e organizações de assistência social;

3.5.1.2 - Representantes dos trabalhadores do SUAS;

3.5.1.3 - Representantes dos usuários do SUAS.

3.5.2 - A inscrição da entidade ou organização de assistência social será efetuada por seu representante legal ou procurador constituído para este fim que deverá preencher requerimento de inscrição em modelo próprio, apresentar fotocópia do estatuto da entidade e da ata de eleição e de posse da última diretoria eleita, caso estes documentos não estejam atualizados no CMAS.

3.5.3 - A pessoa que queira se inscrever como representante dos trabalhadores do SUAS deverá preencher requerimento de inscrição em modelo próprio e deverá apresentar declaração firmada por entidade atestando que ela atua na política municipal de assistência social.

3.5.4 - A pessoa que queira se inscrever como representantes dos usuários do SUAS deverá preencher requerimento de inscrição em modelo próprio e deverá apresentar declaração firmada por entidade a qual ela seja atendida atestando sua vinculação a programa, projeto, serviço ou benefício da política de assistência social.

3.5.5 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

### **4 - DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO**

4.1 - **Data:** 21/11/2023

4.2 - **Horário:** 14:30 horas

4.3 **Local: CRAS Centro de Referência de Assistência Social-PADRE ADELMO**

4.4 - O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

4.5 - Na Assembléia será designado um coordenador para dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

4.5.1 - O Coordenador designará um secretário para elaborar a ata da assembléia e auxiliar na condução dos trabalhos.

4.5.2 - A Comissão Organizadora que trata o item 1.4 prestará apoio e suporte à assembléia.

4.6 - Poderão participar como eleitores, maiores de 18 anos:



## *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS*

- 4.6.1- Representante por entidade ou organização de assistência social, devidamente inscrita no CMAS, mediante termo de nomeação de eleitor em modelo próprio fornecido pelo CMAS;
- 4.6.2 - Representantes dos usuários, desde que comprovada a sua condição de usuário, mediante termo de declaração em modelo próprio fornecido pelo CMAS;
- 4.6.3 - Representantes dos trabalhadores, desde que comprovada a sua condição de trabalhador da assistência social, mediante termo de declaração de eleitor em modelo próprio fornecido pelo CMAS.
- 4.7 - A inscrição de eleitores será efetuada até a abertura da assembléia de eleição
- 4.8 - Os eleitores serão inscritos por categoria e somente poderão votar nas candidaturas representativas desta.
- 4.9 - O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.
- 4.9.1 - O voto será em cédula própria, previamente rubricada pela comissão organizadora, contendo o nome dos candidatos, a qual deverá ser depositada em urna própria por categoria.
- 4.9.2 - Cada eleitor poderá votar em até 03 (três) candidatos da respectiva categoria.
- 4.10 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:
- 4.10.1 Apresentar mais de 03 (três) candidaturas assinaladas;
- 4.10.2 - Não corresponder ao modelo oficial;
- 4.10.3 - Não estiver rubricada pelos membros da Comissão Organizadora;
- 4.10.4 - Estiver em branco;
- 4.10.5 - Conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação;
- 4.11 - Imediatamente após a votação terá início a apuração dos votos por categoria;
- 4.12 - Serão consideradas eleitas na categoria de entidade ou organizações de assistência social como titular as três mais votadas e como suplentes as três seguintes;
- 4.13- Serão considerados eleitos na categoria de representantes dos trabalhadores do SUAS como titular os três primeiros candidatos mais votados e como suplentes os três seguintes;
- 4.14 - Serão considerados eleitos na categoria de representantes dos usuários do SUAS como titular os dois primeiros candidatos mais votados e como suplentes os dois seguintes;
- 4.15- Havendo empate na última vaga na categoria de entidade ou organização de assistência social será considerada eleita a entidade com mais tempo de fundação;
- 4.16 - Havendo empate na última vaga nas categorias de usuários e de trabalhadores do SUAS será considerado eleito o candidato de maior idade;
- 4.17 - Terminada a apuração, o Coordenador da Assembléia proclamará os eleitos e encerrará a Assembléia;
- 4.18 - O resultado da Assembléia deverá ser lavrado em ata, que constará o nome dos eleitos;

## **5 - DOS RECURSOS**

- 5.1- Caberá recurso ao CMAS, no prazo de três dias úteis, contados da publicação, contra:
- 5.1.1 - Indeferimento da inscrição;
- 5.1.2 - Resultado final de votação da Assembléia de Eleição;



## *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS*

5.2 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e deverá ser entregue em duas vias na Secretaria de Desenvolvimento Social, Rua Alberto Woods Soares 143- Santa Tereza, Itabirito – MG, dentro do prazo previsto;

5.3 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo;

5.4 - O recurso não terá efeito suspensivo;

### **6 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

6.1 - Após a eleição e nomeação pelo Prefeito Municipal os conselheiros serão empossados em sessão plenária do CMAS convocada para esse fim.

### **7 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo CMAS.

7.2 – Todos os atos de entrega de documentos relativos a este edital deverão ser efetuados na Secretaria de Desenvolvimento Social – Rua Doutor Alberto Woods Soares, 143 Santa Tereza, Itabirito – MG no horário de 08:00 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

7.3 – O CMAS publicará todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente edital.

Itabirito, 17 de outubro de 2023.

Jussara do Carmo Vieira

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itabirito.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA  
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMAS  
MANDATO 2024/2026

17/10/2023	Apresentação e aprovação do edital do processo de escolha;
20/10/2023	Publicação do edital;
06/11/2023 a 10/11/2023	Periodo de inscrição das candidaturas;
13/11/2023	Avaliação das inscrições pela Comissão Organizadora;
14/11/2023	Publicação do resultado das inscrições;
14/11/2023 a 17/11/2023	Prazo para recurso referente ao resultado das inscrições;
20/11/2023	Análise preliminar dos recursos pela Comissão Organizadora;
21/11/2023	Publicação da decisão dos recursos referente ao processo de inscrição;
21/11/2023	Realização da Assembleia de Eleição para escolha das Organizações da Sociedade Civil;
24/11/2023	Publicação do resultado da Assembleia de Eleição;
27/11/2023 a 28/11/2023	Prazo para recurso referente ao resultado da Assembleia de Eleição;
29/11/2023	Análise preliminar dos recursos pela Comissão Organizadora;
30/11/2023	Hornologação do resultado final do Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil;
01/12/2023 10:00 horas	Nomeação e posse dos representantes titulares e respectivos suplentes das Organizações da Sociedade Civil para composição do CMAS- Bienio 2024/2026



## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

### ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL CMAS – Edital 01/23
Organização da Sociedade Civil (OSC):
Nome do Representante Legal da OSC:
Endereço da OSC:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Período de vigência do mandato da atual diretoria:
Tempo de funcionamento no Município:
O representante legal da organização da sociedade civil, acima descrita, declara que tem conhecimento do edital CMAS – 01/2023 que dispõe sobre o processo de escolha da sociedade civil, que preenche todos os requisitos nele exigidos e que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, sob as penas da Lei. Pelo exposto requerer o deferimento da presente inscrição.
Itabirito, ____/ de _____
Assinatura do representante legal da OSC
Documentos que devem ser anexados
1 - Estatuto atualizado registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (caso não esteja atualizado no CMDCA); 2 Ata de eleição o e posse da diretoria em vigor, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (caso não esteja atualizado no CMDCA); 3 — Cópia do documento de identidade do representante legal da OSC.



## *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS*

### ANEXO III TERMO DE NOMEÇÃO DE ELEITOR PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE NOMEAÇÃO DE ELEITOR(A)
REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) EDITAL 01/2023  CMAS.
Nome da OSC:
Nomeio o (a) Sr. (Sra.) _____, para representar a organização da sociedade civil como eleitor(a) na Assembleia de Eleição do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil junto ao CMADS.
Data:
Assinatura do representante legal da OSC:
Este termo deverá ser apresentado pelo eleitor(a) no dia da Assembleia de Eleição, para efeito de votação. Sem este termo o eleitor(a) não poderá votar.



## *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS*

ANEXO IV  
TERMO DE NOMEÇÃO DE ELEITOR PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DA  
Representação Usuário

<b>TERMO DE NOMEAÇÃO DE ELEITOR(A)</b>
REPRESENTAÇÃO Usuários EDITAL 01/2023 CMAS.
Nome : Rg: Telefone:
Nomeio o (a) Sr. (Sra.) _____, para representar a organização da sociedade civil como eleitor(a) na Assembleia de Eleição do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil ( usuarios) junto ao CMAS.
Data:
Assinatura
Este termo deverá ser apresentado pelo eleitor(a) no dia da Assembleia de Eleição, para efeito de votação. Sem este termo o e1eitor(a) nao podeá votar.





## *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS*

ANEXO V  
TERMO DE NOMEÇÃO DE ELEITOR PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DA  
Representação Trabalhadores do SUAS

TERMO DE NOMEAÇÃO DE ELEITOR(A)
REPRESENTAÇÃO Trabalhadores EDITAL 01/2023 CMAS.
Nome : Rg: Telefone:
Nomeio o (a) Sr. (Sra.) _____, para representar a organização da sociedade civil como eleitor(a) na Assembleia de Eleição do Processo de Escolha dos Representantes dos Trabalhadores SUAS junto ao CMAS.
Data:
Assinatura
Este termo deverá ser apresentado pelo eleitor(a) no dia da Assembleia de Eleição, para efeito de votação. Sem este termo o e1eitor(a) nao podeá votar.



## *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS*